

Data: 12/09/2025

Matéria: Como critérios internacionais ajudam a clarear o debate sobre classificação de gasodutos.

Veículo: Eixos

Autores: Eduardo Müller Monteiro, Patricia Guardabassi, João Cho.



Últimas notícias

Newsletters

eixos PRO

estúdio eixos

Quem



Opinião

Como critérios internacionais ajudam a clarear o debate sobre classificação de gasodutos

Ausência de parâmetros objetivos para classificação dos gasodutos de transporte tem gerado interpretações divergentes entre ANP e agências estaduais



traga de gás natural do Gasbol | Foto Divulgação TBG

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ([ANP](#)) acaba de encerrar a consulta pública documental (CP 01/2025) e a audiência pública (AP 01/2025) que tiveram o objetivo de ouvir a sociedade sobre uma minuta de resolução que regulamenta os critérios para classificação de [gasodutos de transporte](#) com base em diretrizes, procedimentos e limites de características físicas dos ativos.

É sempre bom lembrar que esta iniciativa da ANP se insere nas atribuições que lhes foram dadas pela Nova Lei do Gás (Lei 14.134/21), uma legislação que foi discutida durante sete anos no Congresso Nacional com ampla participação da sociedade e dos agentes econômicos.

Afinal, no inciso VI do Artigo 7º desta lei atribui-se explicitamente à ANP a prerrogativa de definir os critérios técnicos de classificação dos gasodutos.

Como se não bastasse o comando legal acima, a Constituição Federal define, em seu artigo 177, inciso VI, que a União detém o monopólio sobre as atividades de transporte de gás.

Portanto, a ANP — reguladora federal que representa a União — está apenas cumprindo seus deveres constitucional e legal ao abrir a CP 01/2025 e a AP 01/2025 para garantir que os agentes interessados se manifestem com transparência sobre o tema de classificação de gasodutos, assunto que tem absorvido muita energia dos reguladores e despertado controvérsias e disputas.

As premissas de grande interesse sobre o tema e da necessidade de ampla discussão se confirmaram: na CP 01 foram recebidas contribuições por escrito de 60 participantes, incluindo empresas distribuidoras de gás, empresas transportadoras de gás, associações, consultorias, consumidores e autoridades.

Já na AP 01, que precisou ser realizada em duas datas em função do grande número de inscritos, foram ouvidos 37 participantes.

Em antecipação a esta demanda regulatória e em busca de uma contribuição para ajudar a ANP a cumprir este objetivo, iniciamos há alguns meses – e acabamos de concluir – um estudo comparativo (*benchmark*) internacional que envolveu a análise dos critérios de classificação de gasodutos adotados tanto na [União Europeia](#) (de forma agregada) quanto em sete países (de forma individual).

A busca principal deste estudo, intitulado *Benchmark internacional de critérios para classificação de gasodutos de transporte e de distribuição (na íntegra)*, foi visualizar grandes denominadores comuns e diferenças de critérios de classificação em diferentes geografias, mas sempre com o cuidado de evidenciar os contextos históricos e funcionais em que tais critérios se aplicavam e que poderiam ir além das características físicas e técnicas de diâmetro, pressão e extensão.

A ausência de parâmetros objetivos para a classificação dos gasodutos de transporte tem gerado interpretações divergentes e conflitos jurisdicionais entre a ANP e as agências reguladoras estaduais.

Essa indefinição tem levado a disputas sobre as competências regulatórias que trazem insegurança jurídica, inflam divergências técnicas (tanto entre a ANP e os estados quanto entre os próprios estados da federação), prejudicam investimentos e ameaçam a real integração do mercado brasileiro de [gás natural](#), integração esta tão almejada pelos legisladores na concepção dos marcos legais do gás natural.

A fim de identificar referências globais que podem ser utilizadas pela ANP para a definição dos critérios brasileiros para classificação de gasodutos, nosso estudo analisou a legislação e os marcos regulatórios em diversos países com infraestrutura relevante de gás natural: União Europeia, Espanha, França, Itália, Portugal, Reino Unido, Argentina e Estados Unidos.

Apesar da diversidade de critérios de classificação de gasodutos entre os países estudados, foi possível observar tanto a recorrência de alguns critérios qualitativos-funcionais quanto algumas tendências nos critérios quantitativos-físicos (pressão, diâmetro e extensão dos dutos).

Nos critérios qualitativos-funcionais, os elementos mais recorrentes para classificação de gasodutos envolvem a aderência ao planejamento e à eficiência operacional de redes para que haja clareza na separação dos papéis de transportador e distribuidor de gás, evitando inclusive uma nociva verticalização e concentração de atividades na cadeia de valor de gás natural que prejudica a competição e reduz as escolhas do consumidor final.

Já no que se refere aos critérios técnicos ou físicos, foi possível concluir que a minuta de resolução da ANP caminha para a definição de critérios de classificação de forma alinhada às conclusões do nosso estudo de *benchmark* internacional. Destacamos os seguintes pontos para as três dimensões (extensão, diâmetro e pressão) que são alvo da CP 01/2025, todos detalhados em tabelas comparativas na seção final do estudo:

- a. Tanto a minuta da ANP quanto nosso estudo estabelecem que a **extensão do gasoduto é pouco relevante** para a caracterização de gasodutos de transporte.
- b. Nosso estudo conclui que **poucos países adotam o diâmetro como parâmetro** para caracterização de gasoduto de transporte, e a minuta de resolução da ANP recomenda diferentes limites de diâmetro de acordo com a finalidade do gasoduto.
- c. Nosso estudo revela que vários países adotam a **pressão como parâmetro** mais relevante para caracterização de ativo de transporte (com limites para enquadramento como gasoduto de transporte que variam entre 7 e 20 bar de pressão), enquanto a minuta de resolução da ANP recomenda que gasodutos acima de 36,5 bar de pressão sejam sempre classificados como ativos de transporte independentemente da sua finalidade.

Nosso estudo de *benchmark* internacional ainda constatou que os legisladores e reguladores dos países estudados se preocupam em expressar que os critérios de classificação devem considerar a função do gasoduto, sendo que: (a) a função dos gasodutos de transporte é a conexão de fontes de suprimento; e (b) a função dos gasodutos de distribuição é a conexão de usuários finais.

Essa distinção funcional evidencia a centralidade do elo de transporte para a garantia da segurança do abastecimento e para a viabilidade da competição no mercado de gás natural e, portanto, este aspecto poderia ser refletido na minuta da ANP para assegurar a preservação do desenho de mercado e a coerência com o modelo conceitual já delineado pela própria agência.

O estudo de *benchmark* internacional que acabamos de concluir é uma contribuição técnica para que a ANP possa avançar na definição de um modelo claro e coerente para a classificação dos gasodutos nacionais, mas sempre mantendo a aderência aos princípios originais concebidos pelo legislador brasileiro e em prol de quatro objetivos interdependentes e cruciais para o desenvolvimento virtuoso da infraestrutura de gás natural no país:

1. a preservação da competência exclusiva da União na regulação do transporte de gás natural, evitando conflitos federativos;
2. a otimização da eficiência operacional e econômica das redes de transporte e distribuição, promovendo o uso racional da infraestrutura existente;
3. a integração do mercado de gás, assegurando condições equitativas de acesso à infraestrutura de transporte para todos os agentes do setor;
4. e a integridade da malha de transporte, evitando impactos tarifários adversos para os consumidores e garantindo a previsibilidade regulatória.

A ANP aceitou com coragem a desafiadora missão de trazer mais clareza técnica a uma dimensão relevante para o desenvolvimento do setor de gás natural e, portanto, merece o apoio de todas as autoridades dos Três Poderes e de todos os membros da sociedade brasileira interessados no desenvolvimento do mercado de gás natural e na conquista dos quatro objetivos acima.



Eduardo Müller Monteiro é diretor executivo do Instituto Acende Brasil.



Patricia Guardabassi é pesquisadora sênior do Instituto Acende Brasil.



João Cho é engenheiro sênior do Instituto Acende Brasil.